



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.142 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de até R\$ 309.898,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o remanejamento de saldo remanescente da Secretaria Municipal de Educação para o Fundo Municipal de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 309.898,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
FUNÇÃO:	<b>12 – Educação</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>361 – Ensino Fundamental</b>
PROGRAMA:	<b>0045 – Valorização do Ensino Fundamental</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.029 – Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>
VALOR:	<b>R\$ 22.658,82</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>
RECURSO:	<b>0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>
VALOR:	<b>R\$ 37.239,18</b>

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
FUNÇÃO:	<b>12 – Educação</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.232 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa</b>

Jurídica

RECURSO: **0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO**  
VALOR: **R\$ 225.000,00**

ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**  
RECURSO: **0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO**  
VALOR: **R\$ 25.000,00**

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO: **20 – PREFEITURA MUNICIPAL**  
UNIDADE: **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
FUNÇÃO: **12 – Educação**  
SUBFUNÇÃO: **361 – Ensino Fundamental**  
PROGRAMA: **0045 – Valorização do Ensino Fundamental**  
PROJETO/ATIVIDADE: **2.029 – Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental**  
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
RECURSO: **0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO**  
VALOR: **R\$ 309.898,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal